

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 208/2021]

RESOLUÇÃO N. 178, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Altera a [Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020](#), que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o desenvolvimento de ferramenta eletrônica capaz de proporcionar maior segurança, praticidade e celeridade ao ato de inscrição para sustentação oral,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 4º e 4º-A do art. 5º da [Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

.....

§ 4º A inscrição para sustentação oral poderá ser realizada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/inscricao-para-sustentacao-oral>), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão virtual. O **link** para acesso à sala de videoconferência da sessão de julgamento telepresencial será fornecido às partes ou a seus advogados.

§ 4º-A Na hipótese em que o processo seja incluído diretamente em pauta de sessão exclusivamente telepresencial, a inscrição para sustentação oral deverá ser realizada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da videoconferência, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal (<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/inscricao-para-sustentacao-oral>).

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 15 de março de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente